



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.558/82

Autoriza o Município de Maringá doar, à Fundação Educacional do Paraná-FUNDEPAR, o remanescente do Lote nº 21/66-A, da Gleba Ribeirão Pingüim, com área de 8.075,10 m², para construção de unidade escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :

ART. 1º - Fica, por força desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do remanescente do Lote de terras nº 21/ 66-A, da Gleba Ribeirão Pingüim, com área de 8.075, 0 m², à Fundação Educacional do Paraná - FUNDEPAR, para edificação de unidade escolar.

Parágrafo Único - As divisas, limites e confrontações do remanescente do Lote nº 21/66-A, da Gleba Ribeirão Pingüim, constituem as plantas e memoriais descriptivos que formam o Anexo I, desta Lei.

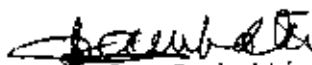
ART. 2º - A área de terras doada não poderá ser alienada a qualquer título, nem receber outra destinação, sob pena de reversão automática desta ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nela existentes, sem qualquer indenização ao donatário.

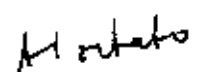
ART. 3º - As obras a que se refere o Art. 1º, desta Lei, deverão ter início no prazo de 1(hum) ano e conclusão no prazo de 2(dois) anos, a partir da data de publicação da presente Lei, sem o que o presente documento legal estará automaticamente revogado.

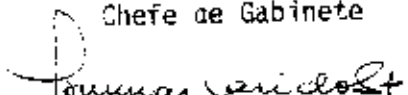
ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

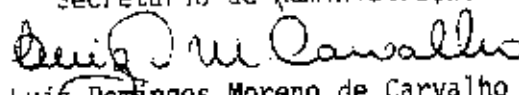
ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 1982.


Sincler Sambatti
Prefeito Municipal


Antonio Tortato
Chefe de Gabinete


Osmar Margarido dos Santos
Coordenador de Assuntos Jurídicos


Lourival Fialho de Carvalho
Secretário de Administração

Luiz Domingos Moreno de Carvalho
Coordenador de Planejamento,
Urbanismo e Habitação